



DECRETO Nº 15/2024

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI,
Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que:

Considerando que transposição, remanejamento e transferência são instrumentos da Constituição (art. 167 VI), e, os créditos adicionais provêm da Lei 4.320, de 1964 (art. 40 a 46);

Considerando do ponto de vista orçamentário, a transposição, remanejamento e transferência viabiliza mudanças nas políticas de governo, ou seja, garante modificações nas intenções originais de lei aprovada no ano anterior: a do orçamento. Destarte que há distinção entre transposição, remanejamento e transferências do crédito adicional por redução de outra verba. Entre eles a principal divergência é que o crédito adicional, indiferente que é às novas intervenções públicas, permuta elementos de despesa no seio do mesmo Programa, Atividade, Projeto ou Operação Especial, enquanto as transposições, remanejamentos e transferências, suscetíveis aos novos caminhos de governo, atuam sobre diferentes Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais.

Considerando que à necessidade de pavimentação de parte da Rua Osvaldo Veronez e Rua Marcidônio Cardim, e que para isso será remanejado recursos orçamentários de outra ficha, dentro do próprio Departamento, que não será utilizada nesse exercício;

Dessa forma, visando remanejar recursos públicos dentre as dotações existentes no orçamento de 2024,

DECRETA:

ARTIGO 1º. O Setor de Contabilidade fica autorizado a efetuar remanejamento de dotação orçamentária por anulação no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 57.210,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e dez reais) conforme a seguir especificado:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02.08. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
02.08.00. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
15.452.0008.1003. OBRAS E INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 227
VALOR SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 57.210,00

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos necessários para cobertura do crédito mencionado no caput do Artigo 1º desta Lei são oriundos da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do Inciso III, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e inciso III, Parágrafo Único, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02.08. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
02.08.00. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
15.452.0008.1006. Aquisição veículos, máquinas e equipamentos leves
4.4.90.52. equipamentos e material permanente
FICHA 232
VALOR ANULAÇÃO (REMANEJAMENTO): R\$ 57.210,00

ARTIGO 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Ubirajara, 10 de junho de 2024.



ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita de Ubirajara

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal
RG: 21.688.019-1
CPF: 200.114.108-41

Publicado e afixado nos termos Legais na data supra.